



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

DESPACHO

UNAÍ/MG, 27 de fevereiro de 2025.

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebo o pedido e autorizo o início da fase preparatória da aquisição pretendida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e da Resolução n.º 618/2024 - Dispõe sobre o rito processual das contratações diretas e licitações realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Unaí.

Despacho a demanda à Comissão de Apoio às Contratações Públicas, para fins de autuação do respectivo processo administrativo preparatório, bem como para auxílio e/ou feitura dos documentos técnicos necessários à espécie. Determino que seja dada a devida publicidade e transparência à contratação, como um todo.

Unaí, 27 de fevereiro de 2025.

Maria das Dores Campos Abreu Lousado

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **MARIA DAS DORES CAMPOS ABREU LOUSADO - PRESIDENTE - VEREADORA DORINHA MELGACO**, CPF: 593.68*.**6-4 em 27/02/2025 17:29:53, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1746.5929.5536.R54W.5641, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **317.59E** - Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Elaborado por **PAULA ADRIENY ALMEIDA MARRA**, CPF: 093.96*.**6-8, em 27/02/2025 17:29:37, contendo 120 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1715.0W29.7371.2807.0046

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



DFD n.º 01/2025/AsCom

A Sua Excelência
A Presidente da Câmara Municipal de Unaí (MG)
Vereadora Dorinha Melgaço (REPUBLICANOS)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DFD n.º 01/2025/AsCom - página 1 de 7



Pág.: 1 / 8 - ID. do Doc.: 2F1.CCD - 13/02/2025 - 17:13:52 - ASSINADO POR(1): CPF:086.811.***6.*2

Pág.: 2 / 9
ID. do Doc.: 317.59E - 27/02/2025 17:29:37 ASSINADO POR(1): CPF:593.683.***6.*4

I – INFORMAÇÕES DO REQUISITANTE

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Assessoria de Comunicação e Cerimonial
2. **DIRIGENTE DA UNIDADE REQUISITANTE:** Secretário Geral
3. **E-MAIL:** _____@unai.mg.leg.br
4. **TELEFONE:** (38) 3770300 (ramal 238)

II - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.

Contratação de espaço em mídia local ou regional, para divulgação de publicidade institucional da Câmara Municipal de Unai, nos veículos de comunicação e demais meios para serem executados durante o ano de 2025.

As especificidades de cada veículo estão descritas abaixo:

a) RÁDIO LOCAL OU REGIONAL.

Chamadas de 30 segundos informando sobre os atos institucionais, projetos aprovados, horários das reuniões, Audiências Públicas, PROCON, campanhas educativas e/ou de utilidade pública e convites para as reuniões da Câmara Municipal de Unai.

Os comerciais serão exibidos de segunda a domingo, preferencialmente em intervalo de programa jornalístico da emissora, de acordo com a necessidade da Câmara.

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, após a execução dos serviços previstos para o mês contratado, mediante a apresentação da grade de programação assinada pelo proprietário ou responsável pela emissora.

b) JORNAIS IMPRESSOS NO TAMANHO TABLÓIDE

Jornal com periodicidade mensal comprovada através da apresentação de pelo menos 10 edições publicadas nos últimos 12 meses e tiragem mensal igual ou superior a 3000 (três mil) exemplares, comprovada através da nota fiscal da impressão. Jornais locais/regionais tamanho TABLOIDE, medidas: 40cm x 27,5cm.

c) JORNAIS IMPRESSOS NO TAMANHO STANDARD

Páginas coloridas de Jornal com periodicidade mensal comprovada através da apresentação de pelo menos 10 edições publicadas nos últimos 12 meses e tiragem mensal igual ou superior a 3000 (três mil) exemplares, comprovada através da nota



fiscal da impressão. Jornais locais/regionais tamanho Padrão Correio Braziliense, medidas: 55cm x 32cm.

d) **MENSAGEM VOLANTE.**

O carro deve circular de modo a abranger todas as regiões da cidade de Unai ou bairros específicos, conforme orientação da Contratante.

III - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

a) **RÁDIO LOCAL OU REGIONAL.**

2600 chamadas de 30 segundos (300 por mês).

b) **JORNAIS IMPRESSOS NO TAMANHO TABLÓIDE**

16 páginas coloridas de Jornal.

c) **JORNAIS IMPRESSOS NO TAMANHO STANDARD**

16 páginas coloridas de Jornal.

d) **MENSAGEM VOLANTE.**

180 horas de carro volante.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente é importante manifestar que uma comunicação mais eficaz, que levasse efetivamente a informação a toda a população unaiense e que estimulasse a participação popular nas decisões políticas e trabalhos do Poder Legislativo, far-se-ia necessária a **contratação de agência de publicidade, nos termos da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010**, a qual não somente produziria peças de melhor qualidade como também teria meios de mensurar quantitativa e qualitativamente os resultados alcançados, por meio de pesquisa de opinião. Entretanto, este Departamento de Comunicação foi informado de que a Câmara Municipal de Unai não possui a estrutura adequada para a realização da supracitada contratação.

Diante disto, consideramos como mais viável a alternativa da **contratação dos espaços nos meios de comunicação**, para divulgação de peças publicitárias produzidas por nossos próprios servidores e da **contratação da produção de conteúdo para redes sociais e do serviço de mestre de cerimônias**, com o fito de suprir a atual deficiência de mão de obra do Departamento. Doravante, há que se destacar a evolução, tanto da capacidade técnica quanto dos equipamentos utilizados



para este fim, fato que consolida a viabilidade do processo ora requisitado com expectativas de resultados satisfatórios.

SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

A publicidade institucional, divulgada através dos mais diversos meios de comunicação, é a forma do Poder Legislativo ir de encontro aos cidadãos, levando até ele as informações sobre as matérias apreciadas e demais atos que são, segundo o texto constitucional, realizados “em nome do povo” (CF/88, art.1º parágrafo único).

Igualmente importante é o respeito à lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, denominada LEI DA TRANSPARÊNCIA, a qual prevê em seu artigo terceiro o “**fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública**”.

O QUE SERÁ DIVULGADO?

Atos institucionais da Câmara Municipal de Unaí, tais como: convites para reuniões e solenidades da Câmara; principais matérias legislativas aprovadas pelo Plenário da Câmara; campanhas institucionais educativas; campanhas institucionais do PROCON Câmara e da Escola do Legislativo; campanhas de orientação social; informações gerais sobre o Poder Legislativo Unaiense, eventos por ele promovidos ou que deles participe.

Destaca-se aqui também que, para se evitar que haja **promoção pessoal** de agentes públicos, para as peças publicitárias destinadas à Publicidade Institucional, não haverá menção a nomes, símbolos ou imagens de vereadores e partidos políticos.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela **não podendo constar nomes, símbolos ou imagens** que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Cada meio de comunicação possui suas especificidades e, por este motivo, apresentamos abaixo uma justificativa para cada veículo:

a) RÁDIO LOCAL OU REGIONAL.

A Câmara Municipal de Unaí não possui emissora de rádio. Uma vez que este meio de comunicação possui grande alcance e popularidade entre o público em geral, pode ser contratado para informar sobre as ações do Poder Legislativo e convidar o público para as audiências públicas, palestras, reuniões etc.

Segundo pesquisa realizada pela empresa “Kantar” e divulgada no site: <https://propmark.com.br/kantar-apresenta-dados-do-inside-audio-de-2023/>, “99% dos anunciantes fizeram inserções nas rádios durante o primeiro semestre de 2023”. Ainda



de acordo com a Kantar, “as pessoas escutam o rádio em diferentes contextos como em casa (58%), no carro (27%), no trabalho presencial (26%), home office (7%), no transporte público (5%), na rua (4%), em veículos de aplicativo (4%) e em outros contextos (4%). Já os ouvintes de **rádio web** estão consumindo o conteúdo pelo celular (67%), computador (29%) e outros meios (11%)”.

A contratação se justifica por ser um meio mais direto e segmentado, no qual os atos institucionais podem ser transmitidos de maneira mais leve e dinâmica fazendo com que a população se interesse e conheça a Casa do Povo.

b) JORNAIS IMPRESSOS NO TAMANHO STANDARD DE ALCANCE LOCAL OU REGIONAL.

Devido a sua grande abrangência, periodicidade e tiragem, este veículo deve ser contratado para divulgação dos atos institucionais e campanhas educativas ou de orientação social, especialmente aquelas com o objetivo de estimular a participação popular nos atos do Poder Legislativo.

Uma pesquisa realizada pelo Datafolha⁽¹⁾ apontou que “jornais impressos e TV’s são vistos pelos brasileiros como mais confiáveis na divulgação de informações”. Estes dados revelam que esta mídia ainda possui relevância no cenário nacional.

O jornal contratado deve ter periodicidade mensal, comprovada pela apresentação de pelo menos 10 edições publicadas nos últimos 12 meses e tiragem mínima de 3000 exemplares, comprovada pela nota fiscal da impressão gráfica.

(1) <https://ocp.news/cotidiano/tvs-e-jornais-impressos-sao-mais-confiaveis-aponta-pesquisa-datafolha-professores-avaliam-resultados>

c) JORNAIS IMPRESSOS NO TAMANHO TABLOIDE DE ALCANCE LOCAL OU REGIONAL.

A escolha do formato tabloide se baseia no fato de que ele propõe um tipo de jornal com textos mais acessíveis ao público e de fácil entendimento. Trazendo matérias mais populares este formato geralmente se diferencia dos jornais impressos em tamanhos standard e atinge um público diverso.



Devido a sua grande cobertura, periodicidade e tiragem, este veículo deve ser contratado para divulgação das campanhas institucionais e educativas, especialmente aquelas com o objetivo de estimular a participação popular nos atos do Poder Legislativo.

d) MENSAGEM VOLANTE.

Veículo de comunicação amplamente utilizado no município de Unaí para os mais diversos fins, a mensagem volante pode ser um meio bastante eficaz para a divulgação de mensagens de utilidade pública, convites para audiências públicas e outros atos. Este meio também é muito útil para a divulgação de mensagens que têm mais interesse para determinado público, como convites para audiências públicas que irão tratar de modificações em bairros específicos.

Por ser um meio tradicional em Unaí, é comum que os cidadãos parem o que estão fazendo para dar atenção à mensagem, que dura apenas alguns segundos. É um meio objetivo de propagação que pode ser ouvido do interior da residência ou local de trabalho, além de ser bastante confiável, de baixo custo.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Pretende-se a contratação serviços de comunicação para a propagação da publicidade institucional da Câmara Municipal.

A publicidade institucional é uma forma de publicidade que não se destina à venda de um produto em si, mas à divulgação da imagem e dos valores de uma instituição. O objetivo aqui é a disseminação de ideias no intuito de moldar e de influenciar a opinião pública, motivando comportamentos desejados por uma instituição ou provocando mudanças na imagem pública desta.

No caso da Câmara Municipal de Unaí, a publicidade institucional, tem o intuito de propagar informações diversas, como horários das reuniões, convites para audiências públicas, dados sobre projetos aprovados ou em tramitação. Também se objetiva aqui a disseminação de campanhas de orientação social, como o “outubro rosa” e o “novembro azul” (prevenção ao câncer), bem como de campanhas relativas aos direitos do consumidor (PROCON).

Em resumo, o objetivo final desta contratação é fazer com que as informações sobre os atos do Poder Legislativo Unaiense cheguem até o maior número de cidadãos residentes no Município de Unaí-MG.

9. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) RÁDIO LOCAL OU REGIONAL.

Emissora de rádio cujo sinal emitido alcance todo o município de Unaí.



b) JORNAIS IMPRESSOS NO TAMANHO TABLÓIDE

Jornal de periodicidade mensal comprovada pela apresentação de, no mínimo, 10 (dez) edições publicadas nos últimos 12 meses.

c) JORNAIS IMPRESSOS NO TAMANHO STANDARD

Jornal de periodicidade mensal comprovada pela apresentação de, no mínimo, 10 (dez) edições publicadas nos últimos 12 meses.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA CÂMARA PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Caso a contratação seja feita com base na [LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010](#), além da Comissão de Licitação, deverá ser formada outra comissão, identificada como subcomissão técnica. Esta será incumbida de julgar as propostas técnicas apresentadas pelas agências concorrentes, atribuindo-lhes pontuação de acordo com o seu julgamento.

Caso a contratação seja feita através da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), esta assessoria de comunicação recomenda que seja considerada a possibilidade de se realizar uma pesquisa de opinião, para levantar dados sobre os meios de comunicação mais acessados pelos cidadãos unaienses.

III – RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DO CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que a equipe responsável pela fase preparatória, bem como pela fiscalização, ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GUSTAVO VALADÃO VALADARES - SECRETÁRIO GERAL**, CPF: 086.81*.**6-*2 em 19/02/2025 17:34:34, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1767.1734.134W.V38V.4746**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2F1.CCD** - Tipo de Documento: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - Nº 1/DECOM/2025.**

Elaborado por **DANIEL SALGADO COSTA**, CPF: 013.49*.**6-*3, em 13/02/2025 - 17:13:52

Código de Autenticidade deste Documento: 1725.2Z13.0522.H533.1446

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

